



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA – CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

Proad nº. 2699/2021 – Aquisição de obras de arte

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

PROJETO BÁSICO



Demanda nº. 006/2021		Aquisição de obras de arte para o TRT19ª.
Data de proposição da demanda		28/06/2021
Proad		2699/2021
Código da previsão orçamentária – PAC		2502.
Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Unidade Administrativa	Coordenadoria de Material e Logística (CML).
	Servidor (a) responsável	José Ricardo Costa de Oliveira.
	Ramal	8294
	E-mail	jose.ricardo@trt19.jus.br
Integrante Administrativo	Unidade Administrativa	Coordenadoria de Material e Logística (CML).
	Servidor (a) Responsável	Carlos Humberto Honório de Mendonça.
	Ramal	8205
	E-mail	carlos.humberto@trt19.jus.br
Integrante Técnico	Unidade Administrativa	Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP).
	Servidor (a) Responsável	Emanuel Ferdinando da Rocha Júnior.
	Ramal	8340
	E-mail	emanoel.junior@trt19.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA – CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

Proad nº. 2699/2021 – Aquisição de obras de arte

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de obras de arte para o TRT de Alagoas, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

2 – JUSTIFICATIVA

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A justificativa se alicerça notadamente porque a Justiça do Trabalho vem reforçando em reiteradas oportunidades a imprescindível necessidade de estreitar relacionamentos com a sociedade, promover a aproximação com seus públicos/usuários, a fim de fazer a Casa da Justiça Cidadã um espaço de acolhimento, escuta e concessão a quem têm direitos.

2.2 – Esses elementos são facilmente perceptíveis nas campanhas publicitárias que são veiculadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por todos os Tribunais do Trabalho do Brasil e pelo Poder Judiciário.

2.3 – Além das estratégias de comunicação empregadas para esse fim, ainda são feitos congressos, cursos, palestras, seminários, expondo a temática do atendimento ao usuário desta Justiça Especializada com forte apelo humanitário, capaz de restaurar relações sociais, solucionar conflitos e manter a paz.

2.4 – Nessa linha, mudanças e inovações nos ambientes laborais, no tocante ao mobiliário, à ambientação e ao paisagismo, também tem sido implementadas. Tudo com a finalidade de tornar os ambientes acolhedores, aprazíveis e livres de tensões. Esses critérios repercutem como contribuição para que os usuários da Justiça apaziguem, conciliem e se reconheçam e se sintam pertencidos aos locais que frequentam.

2.5 – Nesse contexto, o Tribunal do Trabalho da 19ª Região pretende adquirir peças artesanais autorais genuinamente alagoanas, como as do Mestre Pedro Cabral de Oliveira Filho e as da Irineia Rosa Nunes da Silva, para não só adornar suas dependências, mas, sobretudo, para reconhecer o valor de mãos obreiras, as quais também trabalham na pesca e no corte da cana-de-açúcar, mas, acima de tudo, para valorizar histórias vivenciadas, perceber a diversidade criativa, conhecer o manancial de possibilidades advindas do povo brasileiro, e, em especial, do povo nordestino.

2.6 – Esses artesãos expressam, em seu fazer artístico, além de elevada destreza, aspectos culturais, econômicos, elementos e valores sociais.

2.7 – E, ao adquirir suas peças, o Tribunal lança olhar arguto e vivaz sobre a alagoanidade, com extensão a ambiência vivenciada pelo homem nordestino. Além disso, cultua seus valores, reconhece sua importância, o ineditismo e a singularidade de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA – CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

Proad nº. 2699/2021 – Aquisição de obras de arte

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

suas produções autorais. Como também enriquece seu acervo e patrimônio com objetos exclusivos com a assinatura dos artesãos.

2.8 – As peças do mestre Pedro Cabral de Oliveira Filho e Irineia Rosa Nunes da Silva irão transmitir pertencimentos, valores identitários e reflexão acerca da requintada estética do simples, do resoluto, do prático e do possível, ao dispor de matérias primas como madeira e barro, para assentar a plasticidade de suas ideias, sentimentos e expectativas.

2.9 – As obras dispostas nas edificações vão expressar aos usuários da Justiça do Trabalho a imensurável capacidade humana de ser, manifestar, expressar e dizer, ainda que em condições não promissoras vividas pelos homens. Os objetos configuram-se, ainda, como mensagens–sínteses de esperanças calcadas na dignidade de sobreviver dias após dias para prover as mais elementares das necessidades humanas.

2.10 – As peças têm, de forma subliminar, uma missão, como a dizer que o homem existe em uma diversidade de pessoas, de interesses, de objetivos e com suas necessidades. Além disso, que também precisa de solidariedade, que carece de empatia, que comunica e age de forma social.

2.11 – De maneira que a solução a ser realizada neste momento é, de fato, diante desses argumentos destacados, a aquisição de obras de arte para o TRT de Alagoas.

2.12 – A aquisição ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação, ancorada no **art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93**.

2.13 – Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT: “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”.

2.14 – Registre-se que os demais atos necessários para a presente aquisição serão disponibilizados oportunamente neste Projeto Básico (PB), em harmonia ao **Ato nº. 71/2017** e legislação de regência à espécie.

2.15 – Por fim, esta comissão destaca que há orçamento suficiente para essa aquisição no **Código 2502 do Plano de Aquisições da CML para 2021**.

3 – ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

3.1 – A solução adotada neste Projeto Básico foi pesquisada através de sites especializados, considerando-se os descritores abaixo, a saber:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA – CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

Proad nº. 2699/2021 – Aquisição de obras de arte

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ITENS A SEREM LICITADOS

LOTE – I			
Item	Artista	Obra	QTD
1	Irineia Rosa Nunes da Silva	Jaqueira	1
2	Irineia Rosa Nunes da Silva	Figas	2
LOTE – II			
Item	Artista	Obra	QTD
3	Pedro Cabral de Oliveira Filho	Quadro Bumba – Óleo sobre tela	1
4	Pedro Cabral de Oliveira Filho	Quadro Mulheres despinicando sururu – Óleo sobre tela	1
Total de obras de arte			5

3.2 – No que pertine aos requisitos do *art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93*, tem-se que são artistas consagrados no âmbito local, regional e nacional, conhecidos pela crítica especializada bem como pela opinião pública, conforme se verifica das documentações anexadas, os quais foram premiados por diversos trabalhos que envolvem as matérias primas argila e madeira.

3.3 – Além disso, tais consagrações estão largamente demonstradas pela juntada de matérias jornalísticas especializadas que dão características singulares aos artistas a serem contratados.

3.4 – Soma-se a isso que as suas peças foram expostas em eventos nacionais, divulgados pela imprensa especializada na matéria, bem como diversas coleções estão sendo vendidas em sites especializados em leilões de obras de arte, cujas evidências encontram-se devidamente juntadas nos autos a comprovar suas atuações no campo da arte que está sendo contratada por meio deste Projeto Básico.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA – CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

Proad nº. 2699/2021 – Aquisição de obras de arte

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

3.5 – A Irineia Rosa Nunes da Silva é artesã de cerâmica cujas obras se destacam no cenário artístico e cultural do Brasil e de Alagoas. Ela faz parte de um grupo de remanescentes quilombolas. Começou fazendo cabeças de barro para ajudar na renda familiar. Tornou-se conhecida ao participar de feiras de artesanato pelo Brasil afora. Hoje seus trabalhos constam de catálogos da cultura popular elaborados pelo MinC, e é considerada como uma das melhores artesãs do barro. Ela faz parte do **Registro do Patrimônio Vivo de Alagoas - RPV/AL**, desde 2005.

3.6 – A Pedro Cabral de Oliveira Filho é artista plástico expressionista. É renomado e conhecido no Brasil e em Alagoas. Através dos quadros dos artistas em sua casa e na casa de seus tios o poder mágico da pintura sempre o inspirou. Aos 18 ingressou no Curso de Arquitetura e Urbanismo, legando a profissão 35 anos de pura dedicação. Entre os láureos de sua juventude e início da fase adulta percorreu nos bastidores da arte confeccionando desenhos de forma amadora. A partir de 1994 sua história foi escrita estritamente junto das dóceis pinceladas inspiradas sempre em Matisse, Picasso, Van Gogh e Monet. Sempre seguindo as correntes do Fauvismo, o movimento que deu maior liberdade de criação, valorizando as cores vivas, o impressionismo, o expressionismo e a Escola de Paris. Em 2015 fez sua grande primeira exposição com a curadoria de Ricardo Maia na Galeria Fernando Lopes do CESMAC.

4 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 – Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na **Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desse produto.

4.2 – Desse modo, são requisitos mínimos para a respectiva aquisição que deve obedecer aos critérios de sustentabilidade:

- O produto deve observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- Os resíduos decorrentes da fabricação do produto cotado deverão ter destinação ambiental adequada;
- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais e adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA – CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

Proad nº. 2699/2021 – Aquisição de obras de arte

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- As contratadas comprovarão (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental, caso assim exigido.

5 – ESTRATÉGIA DE COMPRA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 – Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO prevista no *inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93*.

5.2 – Os recursos orçamentários serão providos pelo orçamento do Tribunal.

5.3 – O recebimento e conferência de todo o material será realizado pela equipe da **Coordenadoria de Material e Logística/CML**.

5.4 – Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

5.5 – Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:

- **LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **LEI FEDERAL Nº. 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente;
- **Lei Federal nº. 8.078/1990**, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- **Decreto Federal nº. 8.538, de 06/10/2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;
- **Decreto Federal nº. 7.746, de 05/06/2012**, que regulamenta o artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, e que estabelece os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações públicas;
- **IN SLTI/MPOG nº. 40/2020**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos preliminares – ETP, para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- **IN SLTI/MPOG nº. 73/2020**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA – CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

Proad nº. 2699/2021 – Aquisição de obras de arte

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- **IN SLTI/MPOG nº. 03/2018**, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- **IN SLTI/MPOG nº. 01/2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- **Ato GP/TRT 19ª nº. 130/2020**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços, bem como para prorrogação e repactuação de contratos de serviços continuados;
- **Ato GP TRT 19ª nº. 71/2017**, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos licitatórios no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e sobre a sua fiscalização;
- **Ato GP TRT 19ª nº. 206/98**, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 – Os licitantes deverão oferecer a garantia quanto às obras de arte, bem como contra defeitos de fabricação, incluindo as suas substituições, tudo pelo prazo mínimo **de 12 (doze) meses**, contados a partir dos recebimentos definitivos.

6.2 – Caso a garantia oferecida seja inferior ao estabelecido nesta condição, os licitantes deverão complementar a garantia das fitas indicadas no item “**6.1**” ofertadas pelo tempo restante.

7 – PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

7.1 – A entrega das obras de arte será efetuada **de uma única vez**, no prazo, quantidade, local e horário especificado neste **Projeto Básico (PB)**.

7.2 – Os artistas estarão obrigados ao cumprimento dos seguintes prazos:

7.2.1 – De no máximo **60 (sessenta) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para a **entrega das obras de arte** de acordo com as especificações e condições estipuladas em suas propostas;

7.2.2 – A entrega e instalação citada no item 7.2.1. deverá ser apresentada **diretamente na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA – CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas**

Proad nº. 2699/2021 – Aquisição de obras de arte

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Regional do Trabalho da 19ª Região, localizada à Rua Desembargador Artur Jucá, 179, 3º andar, Centro, CEP 57020-645, Maceió (AL), no horário das 07:45h às 14:30h, de segunda a sexta- feira.

7.2.3 – Durante o período da pandemia do Covid–19, os artistas deverão entrar em contato com o gestor da contratação, **José Ricardo Costa de Oliveira**, por meio do número de celular **(82) 98160–8551** para alinhar o horário para a realização da entrega das respectivas obras de arte.

7.3 – A vigência do contrato terá seu início no dia de sua assinatura, prevista no Projeto Básico (PB) para o mês de **agosto de 2021** e terá seu término previsto para o dia **31 de julho de 2022**, considerando–se nesse lapso temporal a garantia contratual estipulada no item “**6.1**” e o prazo de entrega constante no item “**7.2.1**”.

7.4 – As obras deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir a sua completa segurança durante o transporte.

8 – RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1 – Em conformidade com os artigos 73 e 76 da lei 8.666/93, mediante recibo, os materiais que vierem a ser adquiridos em face deste projeto básico serão recebidos:

8.1.1 – Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta;

8.1.2 – Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis** após a verificação da conformidade com as especificações e com a proposta, quando será emitido termo de recebimento definitivo.

9 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – Nos termos do *art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93*, a contratante designará representante a acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.3 – De acordo com o *parágrafo 4º do artigo 9º do ATO Nº. 71GP/TRT 19ª, de 28/08/2017*, a Secretaria de Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região irá oportunamente indicar o gestor e fiscal da presente contratação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA – CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

Proad nº. 2699/2021 – Aquisição de obras de arte

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

9.4 – A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Projeto Básico e seus anexos.

9.5 – A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes ou prepostos.

9.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Projeto Básico, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

9.7 – A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A planilha destaca a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, as quais foram entabuladas numa planilha de cálculo de estimativa de preços, saber:

ITENS COTADOS

LOTE – I				
Itens	ARTISTA	OBRA	QTD	VALOR
1	Irineia Rosa Nunes da Silva	Jaqueira	1	R\$ 400,00
2	Irineia Rosa Nunes da Silva	Figas	2	R\$ 200,00
			Frete	R\$ 180,00
Subtotal 1				R\$ 780,00
LOTE – II				
Itens	ARTISTA	OBRA	QTD	VALOR
3	Pedro Cabral de Oliveira Filho	Quadro Bumba – Óleo sobre tela	1	R\$ 2.600,00
4	Pedro Cabral de Oliveira Filho	Quadro Mulheres despincando sururu – Óleo sobre tela	1	R\$ 3.250,00
Subtotal 2				R\$ 5.850,00
Total (Subtotais 1 + 2)				R\$ 6.630,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA – CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

Proad nº. 2699/2021 – Aquisição de obras de arte

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

11 – HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

11.1 – Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1)** A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - c.1)** Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Sendo pessoa física, documentação necessária, a saber: Identidade, CPF e Comprovante de Residência atualizado.

11.1.2 – Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, conforme o caso, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA – CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

Proad nº. 2699/2021 – Aquisição de obras de arte

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

f) **Sendo pessoa física** não se encontrar em débitos fiscais e trabalhistas.

11.1.3 – Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

a) DECLARAÇÃO, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

11.1.4 – Documentação Complementar:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante nos anexos II e III deste projeto básico;

b) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005, conforme modelo constante no anexo IV;

c) Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante no anexo V, para os efeitos de emissão da nota empenho e demais atos necessários.

11.1.5 – Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.1.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Coordenadoria de Licitações.

11.2 – Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011 – Plenário, como condição habilitatória, serão realizadas as seguintes consultas:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA – CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

Proad nº. 2699/2021 – Aquisição de obras de arte

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

11.2.1. Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

11.2.2. Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

11.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).

11.3 – Os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal poderão ser substituídos pela habilitação parcial no SICAF.

12 – CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

12.1 – A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a)** indicar CPF, endereço e telefone de contato, em se tratando de pessoa física;
- b)** Especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c)** Prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias**;
- d)** Prazo de entrega no máximo **60 (sessenta) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e)** Declarar expressamente a concordância com as condições do projeto básico.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de 5 dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a)** Nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;
- b)** Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA – CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

Proad nº. 2699/2021 – Aquisição de obras de arte

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2 – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.3 – O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

13.3.1 – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

13.4 – Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

13.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e a CNDT, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 – Os preços ofertados serão fixos e irajustáveis.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

15.2 – Fornecer as **obras de arte** no local estipulado, devidamente embaladas, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte.

15.3 – Entregar, no prazo fixado neste Projeto Básico, as obras de arte conforme especificadas, de acordo com as necessidades do contratante e na medida solicitada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA – CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

Proad nº. 2699/2021 – Aquisição de obras de arte

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

15.4 – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante no Projeto Básico, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

15.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas obrigações a CONTRATADA deverá atender prontamente;

15.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;

15.7 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato, mantendo sempre a regularidade quanto a esta responsabilidade;

15.8 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.

15.9 – Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

15.10 – Substituir, no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, as obras de arte que foram entregues e não aceitas pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

15.10.1 – O material do item 15.10, deverá ser recolhido pela empresa contratada e, posteriormente, devidamente entregue, diretamente na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizado à Rua Desembargador Artur Jucá, 179, 3º andar, Centro, CEP 57020-645, Maceió (AL), no horário das 07:45h às 14:30h, de segunda a sexta- feira.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – O contratante deverá:

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de funcionários, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do TRT da 19ª Região;
- b) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do contrato, conforme previsão contratual;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA – CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

Proad nº. 2699/2021 – Aquisição de obras de arte

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- c) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato; e
- d) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

17.1.1 – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.1.2 – As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.1.3 – O TRT da 19ª Região poderá, ainda, anular a Nota de Empenho decorrente da contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA – CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

Proad nº. 2699/2021 – Aquisição de obras de arte

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

18 – AÇÕES DE TREINAMENTO PARA FISCALIZAÇÃO

18.1 – Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade para realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores da CML que possuem experiência nesse tema, bem como o Regional, através da Escola Judicial (EJUD – XIX), dispõe de calendário anual de ações de treinamento que preparam os servidores para tanto.

19 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1 – A equipe de contratação declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante **inexigibilidade de licitação**, é viável e fundamental para este Regional, em se tratando de aquisição de obras de artes indispensáveis para as atividades do TRT19ª.

20 – GESTÃO DE RISCO

20.1 – Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, certificamos que o quantitativo das obras de arte é suficiente para o atendimento da necessidade da solução apresentada.

20.2 – Ressalte-se, ainda, que o insucesso da presente contratação, poderá trazer alguns transtornos à Administração deste Regional, tendo em vista que a falta dessas peças poderá inviabilizar as ações afirmativas de qualidade de vida do público interno e externo que utilizam dos equipamentos desta Justiça Especializada.

21 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO

21.1 – A presente aquisição está prevista no plano de aquisição e contratações da CML para o exercício de 2021, sob **Código 2502 da CML**.

21.2 – Essa contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT em “**promover o trabalho decente e a sustentabilidade**”.

22 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 – Dados do TRT19ª: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

22.2 – Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA – CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas**

Proad nº. 2699/2021 – Aquisição de obras de arte

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

22.3 – Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail da Coordenadoria de Licitações cpl@trt19.jus.br, as dúvidas de natureza técnica serão encaminhadas para unidade técnica que irá responder no horário das 7h30min. às 14h30min. de segunda às sextas-feiras.

Maceió-AL, 15 de julho de 2021.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

José Ricardo Costa de Oliveira - CMP Integrante Requisitante	Carlos Humberto Honório de Mendonça – CML Integrante Administrativo	Emanoel Ferdinando da Rocha Júnior - CMP Integrante Técnico
---	--	--

(Assinado eletronicamente pela equipe de contratação)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA – CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

Proad nº. 2699/2021 – Aquisição de obras de arte

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA

O(A) _____ residente na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CPF sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº., conta nº. _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada no **fornecimento de obras de arte**, para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico, objeto da Inexigibilidade de Licitação, constante no **Proad nº. 2699/2021**, propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITENS COTADOS

LOTE – I				
Itens	ARTISTA	OBRA	QTD	VALOR
1	Irineia Rosa Nunes da Silva	Jaqueira	1	
2	Irineia Rosa Nunes da Silva	Figas	2	
			Frete	
Subtotal 1				
LOTE – II				
Itens	ARTISTA	OBRA	QTD	VALOR
3	Pedro Cabral de Oliveira Filho	Quadro Bumba – Óleo sobre tela	1	
4	Pedro Cabral de Oliveira Filho	Quadro Mulheres despincando sururu – Óleo sobre tela	1	
Subtotal 2				
Total (Subtotais 1 + 2)				



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA – CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

Proad nº. 2699/2021 – Aquisição de obras de arte

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Validade da Proposta: 120 dias.

Prazo de entrega: **60 dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Garantia: 12 meses, a contar do recebimento definitivo.

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e Seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do **fornecimento das obras de arte**, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Local, dede 2021.

.....
Representante Legal da Empresa



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA – CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas**

Proad nº. 2699/2021 – Aquisição de obras de arte

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA
RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016.**

REF.: PROAD Nº. 2699/2021

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede ----- endereço ---
--, neste ato representada por ---- cargo ----, -----nome do responsável -----, portador(a)
da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -
-----, residente e domiciliado(a) em -----, declara sob as penas da lei:

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,
colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de
cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores
ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou
indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os
magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos
respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a
desincompatibilização.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente
de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a
exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso
concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....

(local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA – CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

Proad nº. 2699/2021 – Aquisição de obras de arte

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Processo nº. 2699/2020

_____, inscrito no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA – CML
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

Proad nº. 2699/2021 – Aquisição de obras de arte

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ANEXO – IV

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS – PROAD Nº. 2699/2021

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL? () Sim. () Não.